LEI Nº 5.303, DE 15 DE MARÇO DE 2018

Institui a SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES e contém outras disposições.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.805/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Ficam instituídos no Município de Mauá a SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES e o DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES no calendário de eventos oficiais do Município de Mauá, nos termos desta Lei.

Art. 2º As atividades comemorativas da Semana e do Dia Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes serão realizadas, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de maio, data em que se comemora o Dia Nacional de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 15 de março de 2018.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

ROSÍ RIBEIRO DE MARCO
Secretária de Promoção Social

-vide verso-

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

vr/